

## EDITAL N.º 022/REITORIA/2010

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS REMANESCENTES DE ACORDO COM A LEI QUE INSTITUIU O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA LEI Nº 14.876/2009 - 2º semestre 2010

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com a Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Profª. Maria Luiza de Souza Lajús, no uso de suas atribuições estatutárias, tornam público, através do presente EDITAL, o cronograma, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação com vagas remanescentes da UNOCHAPECÓ de acordo com a Lei N. 14.876, de 15 de outubro de 2009, que instituiu o fundo social do Estado de Santa Catarina**, conforme vagas relacionadas no quadro constante do item 5, **para ingresso no 2º semestre de 2010.**

#### 1. DO OBJETO

A seleção para ingresso em cursos de graduação da UNOCHAPECÓ com concessão de bolsas de estudo integrais, com recursos decorrentes da regulamentação constante na Lei Estadual 13.334 de 28 de fevereiro de 2005 e respectivas alterações dadas pela Lei Estadual 14.876 de 15 de outubro de 2009.

#### 2. DA CLIENTELA

Poderão candidatar-se ao ingresso nos cursos de graduação da UNOCHAPECÓ, ofertados através do presente edital pessoas que:

- a) tenham cursado ensino médio completo em escola da rede pública, devidamente comprovado por meio de histórico escolar, ou cursado em escola particular na condição de bolsista integral, também devidamente comprovado;
- b) não tenham outro curso de graduação concluído;
- c) tenham renda familiar mensal *per capita* não excedente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- d) não sejam alunos regularmente matriculados na Unochapecó no primeiro semestre de 2010.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período **de 27 de abril a 30 de maio de 2010.**

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher todos os campos do formulário de inscrição via internet no endereço [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br), sob sua inteira responsabilidade, ou nos seguintes locais e horários: Chapecó, na Central de Soluções – SOL, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 22h e nos sábados, das 8h às 12h, ou na Secretaria Acadêmica dos campi de Xaxim e São Lourenço do Oeste, das 14h às 17h e das 19h às 21h. Após a finalização da inscrição não serão mais possíveis alterações nas informações prestadas.

b) Depois de efetivada a inscrição, o candidato deverá entregar a documentação descrita no item 4 até **o dia 02 de junho de 2010**, nos seguintes locais e horários: Chapecó, na Central de Soluções – SOL de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 22h e nos sábados, das 8h às 12h, ou na Secretaria Acadêmica dos campi de Xaxim e São Lourenço do Oeste de segunda a sexta-feira das 14h às 17h e das 19h às 22 h.

#### **4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

4.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em uma única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial e enumeradas, na ordem crescente, pelo candidato.

4.2 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato será excluído automaticamente do processo.

4.3 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.3.1 **Formulário eletrônico de inscrição** impresso e assinado;

4.3.2 **Cópia dos comprovantes de renda, de todos os membros do grupo familiar, devendo ser declaradas todas as situações de renda ou ausência de renda nos meses de fevereiro, março e abril/2010.** Considera-se renda mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma dos rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc.), benefícios sociais e previdenciários, aposentadorias privadas, pensões alimentícias, comissões, todos os rendimentos (formais e informais) provenientes de empresa, seguro desemprego, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, valores de vale alimentação, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Os documentos comprobatórios são os abaixo arrolados:

**4.3.2.1 Se empregado ou servidor público (CLT ou Estatutário):** cópia das folhas de pagamento de salários **dos meses de fevereiro, março e abril/2010**. Desconsiderar para fins de preenchimento do formulário eletrônico os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e pensão alimentícia judicial;

- Empregada Doméstica com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada: cópia da folha de identificação e do contrato de trabalho atual da Carteira de Trabalho e Previdência

Social e declaração do empregador contendo salário atual. Caso não tenha Carteira assinada, entregar a documentação descrita no item 4.3.2.5;

- Caso a situação atual seja empregado, mas nos meses de **fevereiro, março e abril/2010** a situação foi de desemprego, o candidato fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho com informação do emprego atual) e observar o item 4.3.3.2

**4.3.2.2 Se professores ACT's:** fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamento **dos meses de fevereiro, março e abril/2010**. Desconsiderar para fins de preenchimento do formulário eletrônico os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e pensão alimentícia judicial;

- Caso em algum dos meses acima a situação tenha sido de desemprego, o candidato fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I;

**4.3.2.3 Se recebe benefício da Previdência Social (aposentadoria/s, auxílio/s previdenciário/s, pensão/ões):** deverá obrigatoriamente ser apresentado o Detalhamento de Crédito do último mês de recebimento do benefício retirado do site <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, juntamente com cópia da carteira de trabalho (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho) ou [Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I](#);

**4.3.2.4 Se estagiário:** cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso. Na ausência destes, declaração da entidade empregadora, especificando o início do contrato, número de horas de estágio e comprovante de remuneração dos meses de **fevereiro, março e abril/2010**, juntamente com cópia da carteira de trabalho (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I;

**4.3.2.5 Se trabalhador autônomo ou informal:** declaração da média de rendimentos recebidos **nos meses de fevereiro, março e abril/2010**, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, conforme Anexo III, e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I;

**4.3.2.6 Se produtor rural/possuir área rural:**

- Declaração de renda obtida no último ano (maio/2009 a abril/2010), obrigatoriamente conforme Anexo IV, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos

trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural. Sendo que toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural deverá ser incluída na Declaração solicitada acima;

- Em caso de comercialização de leite ou gado de corte, obrigatoriamente o plantel deverá ser incluído como patrimônio, sob pena de indeferimento;

#### **4.3.2.7 Se algum membro do grupo familiar é sócio-proprietário de empresa:**

##### **a) Em caso de empresa ativa ou em atividade:**

I - Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais retirados da empresa, **nos meses de fevereiro, março e abril/2010**, pelo/s sócio/s-proprietário/s membro/s do grupo familiar, obrigatoriamente conforme anexo VI.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2009/2010);

III - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2009/2010);

IV - Contrato Social com todas as alterações;

V - Balanço patrimonial do exercício 2009 assinado pelo contador responsável;

VI - Demonstrativo de Resultados do período de janeiro a dezembro/2009, assinado pelo contador responsável;

**Parágrafo único:** As informações contidas nos documentos acima serão confrontadas com a renda e o patrimônio declarados, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

##### **b) Em caso de empresa inativa ou baixada:**

I - Declaração do representante legal da empresa e do contador responsável, comprovando a Inatividade da empresa no ano de 2009, ou Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do sócio-proprietário (contendo todas as folhas), do último ano base declarado (2009/2010);

**4.3.2.8 Demais rendas** (comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, pensão judicial, aluguel de imóveis, bolsa de pesquisa, vale alimentação, entre outros): declaração de recebimento de demais rendas, constando média **nos meses de fevereiro, março e abril/2010**, conforme Anexo II;

- Caso esta seja a única renda declarada do membro do grupo familiar, é obrigatória a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a

baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

**4.3.3 Em caso de ausência de renda – DESEMPREGO, profissão do LAR e/ou ESTUDANTE, de qualquer membro do grupo familiar, nos meses de fevereiro, março e abril/2010,** deverá ser entregue:

**4.3.3.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

**4.3.3.2** Cópia dos comprovantes de recebimento do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal, **dos meses de fevereiro, março e abril/2010;**

**4.3.3.3** Caso a situação atual seja empregado, mas nos meses de **fevereiro, março e abril/2010** a situação foi de desemprego, o candidato fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho com informação do emprego atual);

**4.3.3.4** Caso a situação atual seja de desemprego, mas nos meses de **fevereiro, março e abril/2010** o candidato ou membro do grupo familiar possuía renda, o mesmo fica obrigado a apresentar os comprovantes de rendimentos do período citado acima, conforme item 4.3.2.

**4.3.4 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou não Declarantes de Imposto de Renda:**

**4.3.4.1 Para não Declarantes de Imposto de Renda:** Cópia da mensagem "*Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil*", retirada do site <http://www.receita.fazenda.gov.br> → em serviços mais procurados → em restituição IRPF → consulta restituição/resultado do exercício 2009, confirmando a condição de isenção da declaração de imposto de renda de pessoa física 2009/2010;

- Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física 2009/2010, a pessoa estará obrigada a apresentar cópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega;

**4.3.4.2 Para Declarantes de Imposto de Renda:** Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2009/2010) de todos os integrantes do grupo familiar declarantes de Imposto de Renda, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas;

- O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente sócio-economicamente;

- Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2009/2010 será considerada como a situação atual.

**4.3.5 Declaração da composição do patrimônio atualizada** até a data da entrega da documentação de todos os integrantes do grupo familiar, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme Anexo V, (apresentar apenas a declaração, não sendo necessários documentos de veículos e escrituras de imóveis);

**4.3.5.1** São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio;

**4.3.5.2** Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.

**4.3.6 Cópia dos documentos de identificação:** Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF do universitário e de TODOS os integrantes do grupo familiar, e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação;

**4.3.7 Cópia de um comprovante de residência do grupo familiar/candidato** (fatura de água, luz ou telefone);

**4.3.8 Cópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, ou certidão de óbito, ou outro documento hábil**, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;

**4.3.9 Cópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela** caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;

**4.3.10 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia**, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com comprovante deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração);

**4.3.11 Cópia do histórico escolar** comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

**4.3.12 Comprovante da instituição particular** demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso;

**Parágrafo Primeiro:** As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados e com a real situação sócio-econômica do grupo familiar, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas **nos meses de fevereiro, março e abril/2010**.

**Parágrafo Segundo:** Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços".

**Parágrafo Terceiro:** O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades do curso de graduação não caracteriza independência econômica do universitário. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos **nos meses de fevereiro, março e abril/2010** condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento.

**Parágrafo Quarto:** A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do candidato, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

**Parágrafo Quinto:** Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto:** Para efeitos do presente edital, entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma de todas as rendas brutas mensais do grupo familiar, deduzidos Previdência

Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial, dividido pelo número dos integrantes do grupo familiar.

4.4 O candidato ou seu representante, ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, sujeitando-se às decisões que possam ser tomadas pela UNOCHAPECÓ.

## 5 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 As vagas serão ofertadas conforme o quadro abaixo:

Campus – Chapecó			
CURSO	TITULAÇÃO	TURNO	VAGAS
Administração (1)(2)	Bacharelado	Noturno	4
Administração (1)(2)	Bacharelado	Matutino	10
Agronomia (3)	Bacharelado	Vespertino/noturno	11
Arquitetura e Urbanismo (5)	Bacharelado	Vespertino/Noturno	6
Ciências Biológicas (4)	Licenciatura e Bacharelado	Noturno	9
Ciência da Computação (5)	Bacharelado	Noturno	8
Ciências Contábeis (1)	Bacharelado	Noturno	10
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (2)	Bacharelado	Noturno	6
Curso Superior de Tecnologia em Produção Áudio Visual (2)	Tecnólogo	Noturno	10
Direito - XAXIM (2)	Bacharelado	Noturno	6
Educação Física (2)	Licenciatura e Bacharelado	Noturno	1
Engenharia Química (6)	Bacharelado	Vespertino/Noturno	8
Farmácia (2)	Bacharelado	Vespertino/noturno	4
Física (5)	Licenciatura	Noturno	10
Fisioterapia (7)	Bacharelado	Diurno	1
Psicologia (8)	Bacharelado	Diurno	7
Serviço Social (2)	Bacharelado	Noturno	10
Sistemas de Informação (2) (5)	Bacharelado	Noturno	5
<b>TOTAL VAGAS</b>			<b>126</b>

(1) O projeto do curso prevê seminários aos sábados, com frequência obrigatória.

(2) O Projeto do curso prevê eventualmente aulas aos sábados com frequência obrigatória.

(3) O Projeto do curso prevê aulas aos sábados com frequência obrigatória.

(4) Para o curso de Ciências Biológicas no ato da matrícula o aluno fará a opção somente pela Licenciatura ou pela Licenciatura e Bacharelado. Na segunda opção o aluno terá aulas nas sextas feiras à tarde e em ambas as opções os alunos terão aulas aos sábados.

(5) O curso prevê disciplinas na modalidade semipresencial.

(6) O Projeto do curso prevê aulas prioritariamente no turno noturno.

(7) O Projeto do curso prevê aulas prioritariamente no turno matutino, e prevê eventualmente aulas aos sábados, com frequência obrigatória.

(8) O Projeto do curso prevê aulas prioritariamente no turno matutino.

**5.2** O processo Seletivo para os Cursos de Graduação é válido para ingresso no segundo semestre de 2010. Para os cursos que não tem ingresso previsto no segundo semestre de 2010, a matrícula dar-se-á mediante orientação da coordenação do curso para ingresso no(s) período(s) subsequente(s), obedecendo os requisitos previstos na matriz curricular do curso.

**5.3** A UNOCHAPECÓ se reserva o direito de não ofertar o curso se o número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas. Os candidatos inscritos em cursos que venham a ser cancelados poderão optar por um outro, dentre os ofertados no item 5.1 do presente Edital, desde que haja disponibilidade de vaga.

**5.4** A UNOCHAPECÓ se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, dos alunos do Processo Seletivo Regular da Unochapecó, não preencher o número de vagas oferecidas. O candidato será avisado oficialmente pela instituição e poderá optar por um dos cursos com disponibilidade de vagas.

## **6 – DA SELEÇÃO**

**6.1** A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar do ensino médio.

**6.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.

**6.3** Não serão aceitos pedidos de vistas, revisão ou recurso do processo seletivo.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A classificação dos candidatos, no limite das vagas estabelecidas, levará em conta a ordem decrescente da Média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

**7.2** Em caso do Histórico Escolar apresentar conceitos ao invés de notas, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito.

a) Será feita conversão dos conceitos para o sistema decimal levando-se em conta a tabela fornecida pela escola.

b) O candidato que não apresentar a declaração da escola com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos fica eliminado do processo.

**7.3** Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, a vaga será destinada ao candidato com menor renda familiar mensal *per capita*.

## **8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A Lista dos Classificados será divulgada no **dia 23 de junho de 2010, a partir das 18 horas**, no site [www.unochapeco.edu.br](http://www.unochapeco.edu.br) e murais da universidade.

## **9 – DA MATRÍCULA**

**9.1** A matrícula será realizada no período **de 28 a 30 de junho de 2010**, nos seguintes locais e horários:

- a)** campus de Chapecó: Central de Soluções – **de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h, e no sábado das 8h às 12h.**
- b)** Secretaria Acadêmica dos campi de São Lourenço do Oeste e Xaxim – **de segunda a sexta-feira das 14h às 17h e das 19h às 21h.**

**9.2** Para a matrícula, é obrigatória a apresentação do original e de uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- b) Histórico escolar do Ensino Médio.
- c) Certidão de nascimento ou casamento.
- d) Quitação com serviço militar – obrigatório a partir dos 18 anos.
- e) Título eleitoral - opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos (cópia).
- f) Cédula de Identidade (cópia).
- g) CPF do universitário.
- h) Comprovante de vacinação contra Rubéola para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n.º 0196 de 24/07/1996).
- i) Comprovante de residência (água, luz, telefone).

**9.3** O candidato que dentro do prazo fixado para matrícula não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

**9.4** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório.

**9.5** No ato da matrícula o candidato que não possuir sua plena capacidade civil deverá estar acompanhado pelo responsável legal para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais, na qualidade de assistente, salvo se o mesmo for emancipado, momento em que deverá comprová-la através da cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

## **10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDO**

**10.1** O universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral acessada através do presente edital, deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular, com tolerância de no máximo dois semestres. Em caso de não cumprimento do prazo fixado para integralização do curso, cessará o benefício de Bolsa de Estudo Integral e obriga-se o universitário a restituir todas as mensalidades do curso, acrescidas de correção monetária e juros de mora, estes a partir da data da perda do benefício da bolsa de estudos.

**Parágrafo único:** É assegurado ao universitário após o encerramento do benefício, e que ainda não tenha concluído o curso, concorrer aos processos seletivos de demais bolsas de estudo oferecidos na Unochapecó.

**10.2** Fica assegurada a concessão da bolsa integral por todo o período de integralização do curso, ressalvado o efetivo repasse dos recursos à UNOCHAPECÓ pelo Governo Estadual, conforme regulamentação constante na Lei Estadual 13.334, de 28 de fevereiro de 2005 e respectivas alterações dadas pela Lei Estadual 14.876, de 15 de outubro de 2009.

**Parágrafo Único:** Em havendo atrasos, inadimplência ou o não cumprimento pelo governo do Estado de Santa Catarina, no tocante a regularidade no repasse dos recursos, a UNOCHAPECÓ poderá, a qualquer tempo, suspender e/ou extinguir o benefício da bolsa de estudo, por única e exclusiva liberalidade, devendo o estudante arcar com as obrigações contratuais.

## **11 – DA VERIFICAÇÃO**

**11.1** A documentação comprobatória entregue pelo candidato e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, apresentação de documentação complementar e/ou visita domiciliar entre outros.

**11.2** Se forem comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital, o universitário será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo Único:** A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, acarretará a exclusão automática do universitário do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo por período de 02 (dois) anos a contar do semestre em que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

## **12 – DAS DENÚNCIAS**

**12.1** Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de forma anônima, a qualquer tempo, pelo endereço eletrônico na página [www.unochapeco.edu.br/minha](http://www.unochapeco.edu.br/minha), pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8059, ou diretamente no Programa ATENTO! Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco “E” da UNOCHAPECÓ, Campus de Chapecó, ou efetuar-la de outra forma.

**12.2** Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo universitário, sendo que poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica, esclarecimentos por parte do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 11 do presente edital.

### **13- DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**13.1** Para manutenção da bolsa de estudo o universitário não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência interna de curso ou matriz, transferência externa ou desistência.

**13.2** O candidato contemplado com a vaga deste edital, para manutenção do benefício em semestres seguintes deverá apresentar aproveitamento escolar semestral, entendido como a não reprovação do universitário em mais de duas disciplinas por nota e/ou em nenhum componente curricular por falta ou desistência.

**13.3** O universitário que não cumprir com o previsto no item 13.2, estará impedido de concorrer nos demais processos seletivos de bolsa de estudo oferecidos pela Unochapecó no semestre subsequente a perda do benefício.

**13.4** O universitário contemplado com esta bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Normas e avisos complementares sobre o processo poderão ser publicados sempre que necessário.

**14.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

**14.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Chapecó (SC), 26 de abril de 2010.

Profª. Maria Luíza de Souza Lajús  
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof. Odilon Luiz Poli  
Reitor da UNOCHAPECÓ

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente a \_\_\_\_\_ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa/empresa) desde \_\_\_\_\_ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, pensão judicial, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo como remuneração média nos meses de fevereiro, março e abril/2010 o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

*Obs.: Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos, conforme Edital.*

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudo do universitário \_\_\_\_\_, junto à UNOCHAPECÓ, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): \_\_\_\_\_
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: \_\_\_\_\_
- 3) Período de referência: maio/2009 a abril/2010

4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

<b>Produtos</b> (descrição dos produtos)	<b>Produção anual</b> (quantidade: sacas, kg, ton. )	<b>Renda Bruta anual</b> (em R\$)

**Nota:** As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor.

\_\_\_\_\_  
**Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público**

5) Descrição dos custos das produções indicadas no item 4 (informados pelo acadêmico):

<b>Produtos</b> (descrição dos produtos)	<b>Receita Bruta anual</b> (em R\$)	<b>Custo de produção anual</b> (R\$)	<b>Valor líquido anual:</b> (R\$ - deduzidos os custos)
<b>Total da renda anual</b>			

**Nota:** Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

6) Descrição das rendas não movimentadas no bloco de produtor rural:

<b>Produtos</b> (descrição dos produtos)	<b>Valor líquido anual:</b> (R\$ - deduzidos os custos)
<b>Total da renda anual</b>	

**Nota:** \*Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): **R\$** \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do universitário**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

**1) BENS PATRIMONIAIS URBANOS** (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>VALOR DE MERCADO (R\$)</i>

**2) BENS PATRIMONIAIS RURAIS** (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MUNICÍPIO</i>	<i>VALOR DE MERCADO (R\$)</i>

**3) VEÍCULOS** (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PLACA</i>	<i>RENAVAN</i>	<i>VALOR DE MERCADO (R\$)</i>

**4) OUTROS:** (quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR DE MERCADO (R\$)</i>

**5) Totalizando o valor mercado de R\$ \_\_\_\_\_**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do universitário**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que sou sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_\_ obtendo nos meses de fevereiro, março e abril/2010, a remuneração formal (retirada através de pró-labore) R\$ \_\_\_\_\_ mensal e a remuneração informal de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)